

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1053 de 09 de Julho de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 9.770, DE 03 DE JULHO DE 2019**

*“Concede ajuda de custo às agremiações de futebol que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica, e em conformidade com a autorização contida no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.735, de 05 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 2.328, de 04 de março de 2010,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, a conceder no presente exercício, ajuda de custo para os clubes de futebol amador, regulares e com inscrição na Liga Esportiva de Mariana, constantes do Anexo Único deste decreto, no limite dos valores nele estipulados.

**Art. 2º** - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer, quando da liberação dos recursos.

**Art. 3º** - A Entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal em até 30 (trinta) dias do encerramento deste exercício.

**Art. 4º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterà:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - estatuto social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - declaração de Utilidade Pública municipal da Entidade;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 5º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas por dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**

**(a que se refere o artigo 1º)**

	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>
1.	07 de Outubro Esporte Clube	R\$ 6.000,00
1.	1º de Maio Esporte Clube	R\$ 6.000,00
	Bandeirantes Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Barro Branco Esporte Clube	R\$ 6.000,00
	Cachoeirense Futebol Clube	R\$ 6.000,00
1.	Futebol Clube São Caetanense	R\$ 6.000,00

	Grupo de Amigos de Santo Antônio	R\$ 6.000,00
	Independente Futebol Clube	R\$ 6.000,00
1.	Reunidos Futebol Clube	R\$ 6.000,00
	Vila Nova Esporte Clube	R\$ 6.000,00

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Pregão Presencial PRG051/2019. **Objeto:** Prestação de serviço de implantação de sistema de computadores munido de banco de dados online; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; Manutenção e suporte técnico do sistema; capacitação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; treinamento da equipe de comunicação da prefeitura para o uso do sistema, em atendimento às necessidades atuais da Prefeitura Municipal de mariana. **Abertura: 23/07/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 08 de julho de 2019.

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** - Pregão Presencial PRG052/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de cadeiras para atender às demandas da Secretaria de Governo e Gabinete Municipal. **Abertura: 23/07/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 08 de julho de 2019.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2019 PARTES:** Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para organização da "14ª Edição da Festa da Panela de Pedra", a ser realizada no distrito de Cachoeira do Brumado **VALOR:** R\$ 68.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.0.151-335041 1100 ficha 576 **PRAZO:** Até 30/09/2019 **DATA:** 08/07/2019 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.120/2016. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**RESOLUÇÃO Nº 08, de 05 de Julho de 2019.**

**Homologa resultado da prova de conhecimentos específicos, realizada dia 16/06/2019 pelos candidatos a conselheiro tutelar.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariana, por meio da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal 1.660/2002, em conformidade com o Edital 01/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar resultado da prova de conhecimentos específicos, realizada dia 16/06/2019 pelos candidatos a conselheiro tutelar para mandato de 2020-2023. Candidatos aprovados:

<b>CPF</b>
041.056.936-46
057.091.936-31
070.212.296-31
073.302.286-30
075.893.696-67
081.325.726-37
083.813.096-89
098.509.266-19
103.472.736-29
114.019.726-67
116.374.896-09
116.960.816-70
131.548.766-77
486.559.451-53
529.810.706-06
811.746.406-34

**Art. 2º** - Conforme previsão do Edital, a avaliação psicológica dos candidatos aprovados na prova será dia 19/07 às 09 horas, na sala do conselho situado à Rua Dois de Outubro, 210. Vila Maquiné (mesmo local da inscrição).

**Art. 3º** - Os candidatos acima relacionados serão contatados pelo número de telefone que forneceram no ato de inscrição.

**Art. 4º** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo

de Escolha de Conselheiros Tutelares, não se responsabilizando o CMDCA sobre não conseguir contatar o candidato.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gisele Alves**

Presidente do CMDCA